

## A RELAÇÃO ENTRE OS DILEMAS ÉTICOS E A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SEGURANÇA PÚBLICA

### *THE RELATIONSHIP BETWEEN ETHICAL DILEMMAS AND THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN PUBLIC SECURITY*

João Vitor Duarte da Costa - joaotaqua2@gmail.com  
Fatec Taquaritinga - Taquaritinga - São Paulo - Brasil

Janaina de Oliveira - janalive@gmail.com  
Fatec Taquaritinga - Taquaritinga - São Paulo - Brasil  
Unesp - FCL - Araraquara - São Paulo – Brasil

DOI: 10.31510/inf.v22i2.2366

Data de submissão: 26/09/2025

Data do aceite: 10/12/2025

Data da publicação: 20/12/2025

#### RESUMO

A ascensão das tecnologias digitais propiciou o advento da denominada “Inteligência Artificial” (IA). A IA foi considerada como uma das ferramentas mais promissoras na transformação da segurança pública, especialmente no apoio às atividades policiais. A utilização da IA contribui para tomada de decisões mais rápidas e estratégicas, as quais são baseadas em evidências, por exemplo, fortalecendo a atuação das forças de segurança no enfrentamento da criminalidade urbana. Os resultados desta pesquisa indicam que a IA oferece vantagens significativas no contexto policial como a possibilidade de identificar padrões criminais por meio de análise preditiva, otimizando a gestão de ocorrências e recursos. No entanto, destacam-se também os riscos associados, sobretudo no que se refere a questões éticas de privacidade, à proteção de dados sensíveis e à reprodução de vieses predeterminados. Conclui-se que a implementação da IA na segurança pública deve ser acompanhada por regulamentações adequadas e mecanismos de controle social, de modo a assegurar eficiência sem comprometer direitos fundamentais. Este trabalho buscou compreender como a IA pode ser utilizada para potencializar a prevenção, investigação e repressão de crimes, ao mesmo tempo em que é discutido os impactos sociais, éticos e jurídicos relacionados ao seu uso. Esta pesquisa, metodologicamente, fundamentou-se na técnica de revisão bibliográfica para estabelecer o diálogo teórico entre as definições teóricas sobre IA e as aplicações na segurança pública.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial. Segurança Pública. Tecnologia da Informação.

#### ABSTRACT

The rise of digital technologies has enabled the advent of so-called “Artificial Intelligence” (AI). AI has been regarded as one of the most promising tools in the transformation of public security, especially in supporting police activities. The use of AI contributes to faster and more strategic decision-making, based on evidence, thereby strengthening the performance of security forces in addressing urban crime. The findings of this research indicate that AI offers significant advantages in the policing context, such as the ability to identify criminal patterns through predictive analysis, optimizing the management of incidents and resources. However,

associated risks are also highlighted, particularly regarding ethical issues of privacy, the protection of sensitive data, and the reproduction of predetermined biases. It is concluded that the implementation of AI in public security must be accompanied by appropriate regulations and social control mechanisms in order to ensure efficiency without compromising fundamental rights. This work sought to understand how AI can be used to enhance crime prevention, investigation, and repression, while also discussing the social, ethical, and legal impacts related to its use. Methodologically, this research was based on a bibliographic review technique to establish a theoretical dialogue between the conceptual definitions of AI and its applications in public security.

**Keywords:** Artificial Intelligence; Public Security; Information Technology.

## 1 INTRODUÇÃO

O conceito de segurança pública é compreendido como um conjunto de ações, estratégias e políticas ligadas à manutenção da ordem pública, integridade do indivíduo e do patrimônio público, as quais envolvem o direito constitucional e penal por meio de justiça criminal e forças policiais (Adorno, 2023). No entanto, na chamada sociedade da informação, a segurança pública vem sendo reconstituída conforme a ascensão das tecnologias.

Considera-se a Inteligência Artificial (IA) um dos principais avanços tecnológicos do século XXI, destacando-se por ser uma estratégia a nível global na gestão dos algoritmos computacionais. Conforme Vieira (2024) descreve, a IA compreende a capacidade de executar tarefas mediante tecnologias digitais que necessitariam do raciocínio humano e, somado a isso, tem-se a habilidade de analisar padrões, resolver problemas e tomar decisões, sendo uma ferramenta estratégica na gestão da segurança pública.

No entanto, a utilização da IA na segurança pública não deve ser entendida como um processo meramente técnico, mas como um fenômeno político, social e cultural, que requer análise crítica, isso se deve ao fato de que a adoção desses sistemas pode corroborar com o reforço das desigualdades sociais e territoriais ao reproduzir certos tipos de padrões algoritmos (Costa et al., 2024).

Este trabalho foi subdividido em Introdução, a qual apresenta os conceitos de segurança pública e o uso da Inteligência Artificial nesse contexto, em Fundamentação teórica, apresentando a importância da introdução da IA para fins policiais, seguido pelos Resultados, demonstrando o sucesso e as questões éticas ligadas a tal inserção, fechando com as Considerações finais e Referências bibliográficas.

Além do mais, busca-se analisar os impactos da Inteligência Artificial na segurança pública a partir de uma perspectiva multidimensional, por meio da pesquisa bibliográfica,

considerando avanços tecnológicos, experiências práticas e reflexões críticas. O objetivo é compreender de que forma a IA pode contribuir para a prevenção e redução da criminalidade, respeitando o cuidado na regulação e proteção dos direitos fundamentais (Hermes, 2025).

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **2.1 Inteligência Artificial: conceitos e fundamentos**

A Inteligência Artificial (IA) pode ser entendida como o conjunto de ações e processos que ao serem executados por humanos, seriam reconhecidos por capacidade cognitiva superior (Oliveira, 2018). Em outros termos, trata-se de um ramo da ciência da computação que tem a capacidade de desenvolver programas que reproduzem a inteligência humana, possibilitando que os computadores consigam realizar tarefas que habitualmente exigiriam funções cognitivas humanas, por exemplo, o raciocínio, resolução de desafios, aquisição de conhecimento, entre outros (Vieira, 2024).

Os estudos sobre IA são diversos e utilizam diferentes métodos e perspectivas. Entre eles, destacam-se o aprendizado automatizado, as redes neurais e a análise de linguagem natural, que possibilitam maior eficiência em cenários complexos e dinâmicos (Barros, 2024). A IA, dessa forma, é apenas uma extensão da cognição humana de programar e processar informações, funcionando como um meio de organizar e aplicar conhecimentos já existentes. Essa perspectiva reforça a visão de que a chamada “Inteligência Artificial” deve ser compreendida a partir de uma ferramenta de apoio às atividades humanas e não um substituto autônomo da cognição (Ramos, 2024).

Um aspecto essencial é a interação com os seres humanos, a qual requer que os sistemas sejam capazes de compreender e processar a linguagem natural, com todas as suas variações e imperfeições. Dessa forma, a IA pode absorver informações não apenas de textos e bancos de dados, mas também de diálogos, vídeos e outros meios (Oliveira, 2018).

A confiabilidade é um elemento central para a adoção da IA, devido ao fato da aceitação desta tecnologia, os sistemas devem produzir resultados coerentes e confiáveis, o que demanda bases de dados de qualidade e algoritmos em constante monitoramento e regulação (Oliveira Júnior; Santos, 2022). Além disso, a escalabilidade é outro desafio relevante, já que suas aplicações requerem infraestruturas capazes de lidar com grandes volumes de informação em tempo real, sem comprometer a eficiência (Biondi, 2022).

Outro aspecto crucial é a interpretabilidade dos sistemas que permite identificar e corrigir falhas ou vieses, garantindo maior transparência e ética em suas aplicações. Associado

a isso, a interpretação entre diferentes tecnologias de IA é fundamental para consolidar a confiança da sociedade e legitimar o seu uso na segurança pública (Lemes, 2019; Oliveira; Santos, 2022).

## **2.2 Histórico e evolução da Inteligência Artificial**

A partir da década de XX transformações políticas e socioeconômicas têm modificado significativamente a função da tecnologia no cenário social. A expressão “Sociedade da informação” foi criada a partir das mudanças que ocorreram na sociedade moderna por meio da difusão da era da informação. Esse conceito emergente decorre dos processos de globalização e implica novos padrões de desenvolvimento econômico, cultural e social (Castells, 2018).

O rótulo “Inteligência Artificial” foi proposto historicamente por John McCarthy em 1956 e consolidado nas décadas seguintes. No entanto, estudos recentes retomam essa origem ao discutir suas descrições e caracterizações (Barros, 2024). Gomes (2010) cita alguns autores clássicos e contemporâneos que propuseram formas distintas de entender o que é a Inteligência Artificial: uns a descrevem os sistemas que imitam o pensamento humano, como Helgeland; outros, a partir de máquinas que reproduzem comportamentos humanos, segundo Kurz; há ainda definições que enfatizam o uso do raciocínio por meios computacionais, pensa Charniak e McDermott e aquelas que apresentam IA como mecanismos racionais autônomos, descreve Poole.

Na prática, a Inteligência Artificial manifesta-se em aplicações muito variadas. Em empresas, os algoritmos de aprendizado automático são empregados para proteção e antecipação de ciberataques e detecção de fraudes; na saúde, modelos preditivos auxiliam na personalização de tratamentos; além disso, técnicas avançadas são usadas para prever riscos climáticos, monitorar eventos de TI e melhorar a resposta operacional em tempo real (Vieira, 2024). Por meio desses exemplos, é possível ilustrar o modo em que a IA transita entre funções analíticas, preditivas e automatizadoras em diferentes áreas.

Diante da rápida evolução dessas ferramentas, impõe-se a necessidade de um quadro normativo e de mecanismos de supervisão. A regulamentação deve acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos para assegurar que o emprego da IA respeite princípios éticos, proteja direitos fundamentais e conte com mecanismos de fiscalizações adequados (Nagata, 2024). Sem esses mecanismos, o uso expandido de IA corre o risco de gerar efeitos adversos mesmo quando há intenção legítima de aprimorar políticas públicas.

### 2.3 Importância da IA para a Segurança Pública

No âmbito da segurança pública, a confiança nos resultados gerados pela Inteligência Artificial (IA) é condição indispensável para sua adoção. A legitimidade do uso dessas ferramentas depende da consistência das respostas produzidas, o que implica a necessidade de dados confiáveis e algoritmos avaliados de forma contínua e transparente (Oliveira Júnior; Santos, 2022). Outro ponto crítico é a escalabilidade: sistemas aplicados em operações e em atividades de vigilância precisam de estruturas capazes de processar informações em grande volume e em tempo real, sem comprometer a eficiência (Biondi, 2022).

A partir de 2015, a presença da IA se consolidou em setores variados, e a segurança pública vem explorando suas possibilidades como instrumento estratégico (Nagata, 2024). A IA pode acelerar a análise de informações, identificar riscos e ampliar a eficiência das agências de inteligência, mas sua aplicação traz dilemas éticos e preocupações com privacidade e segurança (Vieira, 2024).

A confiabilidade dos sistemas de IA é particularmente sensível em áreas críticas, como saúde, finanças e segurança pública. A precisão de tais sistemas depende tanto da qualidade dos dados de treinamento quanto da robustez dos algoritmos e de sua habilidade em lidar com cenários incertos (Araújo; Zullo; Torres, 2020; Campos; Figueiredo, 2022).

Nesse cenário, cabe aos gestores e formuladores de políticas públicas considerar tanto as vantagens práticas da IA, quanto as limitações e implicações sociais. Para o uso adequado dessas tecnologias são necessárias normas definidas, fiscalização constante e mecanismos de governança capazes de equilibrar inovação, eficiência e respeito aos direitos humanos, sendo essencial para assegurar transparência, legitimidade e efetividade em benefício da coletividade (Biondi, 2022).

A própria noção de segurança pública, passa a incorporar o uso estratégico de dados e tecnologias, com o objetivo de promover uma sociedade mais justa, reduzir desigualdades e fortalecer a prevenção criminal. Além disso, essas tecnologias oferecem meios de organizar e estruturar informações já existentes, transformando-as em estratégias aplicáveis às práticas de segurança, atenuando os desafios ao oferecer análises preditivas, permitindo a antecipação de cenários de risco e a atuação preventiva. (Ramos, 2024).

A partir da análise de grandes bases de dados, algoritmos de IA possibilitam a vinculação de informações a indivíduos, ampliando a capacidade de investigação. O uso de ferramentas como reconhecimento de voz, análise de dados e monitoramento por vídeo fornece aos órgãos policiais recursos otimizadores para enfrentar a criminalidade e esclarecimentos com maior rigor científico (Ramos, 2024).

Ainda assim, a discussão sobre os riscos jurídicos e sociais é indispensável. Hoffmann-Riem (2022) argumenta que a proteção legal relacionada ao uso de dados não deve se restringir à vigilância estatal ou corporativa, mas considerar todas as interações entre tecnologia e direito, incluindo a Inteligência Artificial. Ou seja, a expansão dessas práticas precisa estar acompanhada de salvaguardas éticas, garantindo a segurança, os direitos civis e princípios legais (Nagata, 2024).

#### **2.4 Aspectos éticos e legais de privacidade na utilização da IA na segurança pública**

A segurança pública é um pilar essencial em qualquer sociedade, e a utilização da Inteligência Artificial nesse campo tem inúmeras possibilidades que vão desde medidas preventivas e repressivas contra a criminalidade até estratégia para casos emergenciais. No entanto, conforme Nagata (2024), por mais que a IA ofereça o aumento da eficácia das políticas e práticas de segurança, sua aplicação também levanta obstáculos de ordem ética, jurídica e de privacidade.

O acesso em tempo real a grandes volumes de informações e a intensa conectividade do mundo atual ampliam as formas de uso da tecnologia, mas trazem consigo riscos ligados à proteção de dados, à confidencialidade e à manipulação de conteúdos digitais (Araújo; Zullo; Torres, 2020). Além disso, a IA gera desafios relacionados ao vazamento de dados, à propagação de informações falsas e à segurança cibernética. Neste sentido, a aplicação de IA na segurança pública deve ser acompanhada por regulações bem definidas e normas transparentes, que assegurem que a coleta e o uso de informações sensíveis respeitem princípios éticos e legais (Souza et al., 2023).

A responsabilidade no uso das tecnologias, somada à conscientização social sobre seus impactos, tornou-se uma pauta central nos debates atuais (Araújo; Zullo; Torres, 2020; Biondi, 2022). Isso devido ao fato da ausência de regulamentação específica sobre a utilização de dados pessoais e sistemas automatizados por órgãos de segurança. Soma-se a isso a carência de

informações públicas sobre quais tecnologias estão sendo empregadas, suas finalidades e a extensão de seu uso, o que acentua as preocupações em torno da transparência (Biondi, 2022).

Entre os desafios legais mais relevantes está a necessidade de assegurar a proteção de dados pessoais. Esses dados incluem desde registros biométricos até informações de localização e imagens provenientes de câmeras de vigilância. Assim, as instituições de segurança devem respeitar as legislações vigentes sobre privacidade, adotando práticas éticas e juridicamente corretas em sua manipulação (Rola, 2022; Souza; Teixeira, 2023).

A aceitação da IA está diretamente ligada à sua confiabilidade, o que significa garantir que os sistemas operem de forma justa, sem vieses discriminatórios, e sejam protegidos contra manipulações externas. Esses fatores são fundamentais para construir a confiabilidade, já que a confiança de usuários e organizações é determinante para que a tecnologia seja adotada e expandida (Costa; Kremer, 2022).

## **2.5 A utilização da IA pela Polícia Militar**

O uso da IA tem crescido em diversos setores, e a segurança pública se beneficia especialmente dessa evolução tecnológica. No âmbito do serviço policial, a IA transforma a maneira como dados são processados, a vigilância é conduzida e padrões criminosos são detectados, elevando a eficiência das operações e a assertividade das intervenções (Vieira, 2024).

Ferramentas de IA têm permitido às forças policiais atuar de forma mais estratégica, proativa e eficiente, aprimorando a prevenção criminal e a proteção de cidadãos (Vieira, 2024). Isso fica evidente por meio do caso relatado por Amanda Ramos (2025) na Secretaria da Segurança Pública de São Paulo, onde foi desenvolvido pelo Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) o sistema automatizado para despacho de ocorrências, a fim de contribuir na redução de atendimentos menos urgentes, dando prioridade para os com maior complexidade e risco, além de permitir o atendimento simultâneo. Foram realizados mais de 1 milhão de atendimentos por meio desta operação em um pouco mais de 1 ano.

Entre as aplicações mais notórias estão os sistemas de monitoramento e análise de vídeo, capazes de detectar comportamentos suspeitos, ações agressivas ou movimentos incomuns em áreas específicas. Além disso, realiza reconhecimento facial de indivíduos procurados pela justiça, cruzando informações sobre histórico de crimes, condições ambientais e comportamentos sociais, oferecendo às equipes policiais meios para atuar rapidamente,

prevenindo crimes e aumentando a proteção da população (Costa; Kremer, 2022). Um exemplo desse uso foi relatado na Folha Vitória, jornal da cidade de Vitória, Espírito Santo, onde por meio de câmeras de reconhecimento facial, foi possível a apreensão de 300 suspeitos entre o final de 2024 até o mês de julho de 2025, sendo um deles, um foragido há 25 anos por homicídio.

A tecnologia também é empregada na análise de áudio, permitindo reconhecer discursos violentos, ameaças ou informações relevantes em chamadas de emergência e redes sociais. O processamento automatizado de linguagem contribui para a triagem rápida de dados, apoiando investigações e melhorando a comunicação entre órgãos policiais (Campos; Figueiredo, 2022). Além disso, sensores conectados e sistemas inteligentes podem emitir alertas automáticos em situações de risco, desastres ou emergências, garantindo respostas mais ágeis e coordenadas (Mello, 2021; Rola, 2022).

O monitoramento de redes sociais é outra aplicação relevante, possibilitando rastrear atividades criminosas, mapear organizações ilícitas e detectar ameaças à segurança. (Oliveira Junior; Santos, 2022). A adoção crescente de ferramentas tecnológicas nas investigações criminais, tanto nas ruas quanto pela mídia, mostra o impacto dessas soluções, embora ainda exista desafios relacionados à implementação quantitativa e qualitativa dessas práticas (Mello, 2021; Campos; Figueiredo, 2022).

Sistemas de bancos de dados integrados são capazes de armazenar fotografias e informações de cidadãos que passam pelo sistema penal, permitindo análises em tempo real (Ramos, 2024). Estes bancos incluem dados genéticos, estatísticas e outros elementos que auxiliam na prevenção e elucidação de crimes diversos.

Contudo, é necessário considerar que sistemas de IA treinados em dados históricos podem reproduzir preconceitos existentes na sociedade. Se os dados de treinamento refletirem tendências discriminatórias, a IA pode perpetuar injustiças, levando a decisões tendenciosas em relação a determinados grupos ou comunidades (Araújo; Zullo; Torres, 2020; Costa; Kremer, 2022).

Embora a presença policial não seja possível em todos os locais simultaneamente, os dados analisados pela IA permitem direcionar operações com base em índices criminais e nas características específicas de delitos em diferentes regiões (Ramos, 2024). Isso se confirma por meio do registro do Governo do Estado do Paraná. Em 2018, a PM do Paraná criou um aplicativo, que tornou mais acessível ao cidadão relatar algumas ocorrências, como: barulho/perturbação; violência doméstica; trânsito; entre outros. Essa ferramenta ajudou

efetivamente tanto ao civil quanto a base da PM, agilizando o atendimento e oferecendo proteção eficiente. Desde seu lançamento, houve mais de 412 mil registros.

Considerando os elevados índices de criminalidade em grandes centros urbanos e por meio dessas análises e informações: horários, dias e tipos de crime, o uso de soluções tecnológicas é fundamental para otimizar a eficiência das práticas policiais, permitindo que ações ostensivas sejam planejadas com base em dados, estratégia e inteligência (Ramos, 2024). Silva (2022) ressalta que, embora esses sistemas sejam eficazes, é necessário adotar outros métodos para validar informações, garantindo maior segurança e confiabilidade.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Conforme os conceitos de metodologia de pesquisa de Pedro Demo (1985), a pesquisa a ser feita tem o uso da bibliografia fundamental. Esta técnica tem como vantagem a análise de conteúdos previamente produzidos, com base, sobretudo, em artigos acadêmicos, revistas e demais trabalhos já publicados. Seu maior benefício está na possibilidade de oferecer ao pesquisador acesso a um conjunto muito mais amplo de informações. Esta característica ganha ainda mais relevância quando a questão de estudo exige a reunião de dados dispersos em diferentes locais e contextos (Gil, 2008).

Este trabalho foi realizado por meio de uma pesquisa bibliográfica, a partir de artigos científicos que remetem ao tema proposto, os quais apresentaram diferentes metodologias e utilizações que buscaram compreender como o uso da Inteligência Artificial é utilizado no âmbito da segurança pública e seu impacto no campo dos direitos fundamentais, éticos e sociais.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A análise bibliográfica evidenciou que a Inteligência Artificial (IA) consolidou-se como uma ferramenta estratégica na modernização da segurança pública, apresentando significativo potencial na prevenção, investigação e repressão da criminalidade. Entre os principais resultados encontrados, destaca-se a utilização de algoritmos de aprendizado de máquina para prever padrões criminais e apoiar o planejamento de operações policiais, aumentando a eficiência das forças de segurança (Vieira, 2024). Essa aplicação permite a antecipação de áreas de maior risco e emprego de recursos mais inteligentes, promovendo maior eficácia nas ações preventivas.

Outro resultado relevante refere-se ao uso da IA em tecnologias de monitoramento e vigilância, que ampliam a capacidade de identificar comportamentos suspeitos, suas localizações e monitora atividades criminosas em tempo real (Costa; Kremer, 2022). No entanto, por mais que os benefícios do uso da IA se sobressaiam, existem preocupações sobre vieses algorítmicos e possíveis práticas discriminatórias, especialmente em sociedades marcadas por desigualdades estruturais (Araújo; Zullo; Torres, 2020).

A discussão também apontou os debates éticos e legais relacionados à privacidade e proteção de dados. O emprego massivo de sistemas de vigilância pode colocar em risco informações pessoais sensíveis, exigindo regulamentações e mecanismos de controle social que assegurem a utilização responsável das tecnologias (Sousa; Teixeira, 2023).

Os resultados reforçam ainda que a IA não deve ser considerada uma solução única para os desafios da segurança pública, mas sim como instrumento complementar ao trabalho humano. Ramos (2024) defende que a tecnologia pode auxiliar na redução da sobrecarga das forças policiais, desde que utilizada de forma integrada com políticas sociais, educacionais e preventivas, fundamentais para atacar as causas estruturais da violência.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida evidenciou que a Inteligência Artificial tem potencial para transformar a segurança pública, sobretudo no fortalecimento da prevenção e no aprimoramento das estratégias policiais. O uso de tecnologias como análise preditiva, reconhecimento de padrões e monitoramento em tempo real mostrou-se capaz de ampliar a eficiência e a precisão das operações, contribuindo para respostas mais rápidas e assertivas diante da criminalidade.

Todavia, foi visto que a aplicação da IA emprega desafios significativos, especialmente no que se refere à privacidade, ao tratamento de dados sensíveis e à possibilidade de reprodução de vieses sociais já existentes. Além disso, sem monitoração e controle, a tecnologia pode deixar de ser um ato de inovação e passar a reforçar desigualdades e comprometer a legitimidade.

Destaca-se também a necessidade de integração entre tecnologia e gestão estratégica. Torna-se fundamental a capacitação dos agentes, regulamentação e acompanhamento por mecanismos de fiscalização e transparência. A partir disso, será possível alinhar eficiência operacional com respeito aos direitos fundamentais e valores democráticos.

Portanto, a discussão evidencia que a IA apresenta impactos positivos e significativos na gestão da segurança pública, ao permitir respostas mais rápidas, inteligentes e estratégicas. No entanto, a IA é entendida como um processo complexo que exige a necessidade de equilibrar inovação tecnológica com proteção dos direitos fundamentais, garantindo que seus benefícios não se sobreponham às liberdades individuais e ao princípio da equidade social.

### REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Segurança pública e democracia no Brasil contemporâneo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 38, n. 111, p. 1-18, 2023.

ARAÚJO, Valter Ruptura; ZULLO, Bruno Almeida; TORRES, Maurílio. Big Data, algoritmos e inteligência artificial na Administração Pública: reflexões para a sua utilização em um ambiente democrático. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v. 20, n. 80, p. 241-261, 2020.

BARROS, José Augusto de Souza Novaes. **Paradigmas da inteligência artificial e seus efeitos transformadores na sociedade**. 2024.

BIONDI, Gabrielle Marques Castelo Branco. **Ética digital e inteligência artificial para desafios do mundo real**. 2022. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.

CAMPOS, Sandro Luís Brandão; FIGUEIREDO, Josiel Maimone de. Aplicação de Inteligência Artificial no ciclo de políticas públicas. **Cadernos de Prospecção**, v. 15, n. 1, p. 196-214, 2022.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

COSTA, João; ALMEIDA, Roberta; SANTOS, Leandro. Algorithmic bias in policing: risks and challenges in Latin America. **Laws**, v. 13, n. 3, p. 1-20, 2024.

COSTA, Ramon Silva; KREMER, Bianca. Inteligência artificial e discriminação: desafios e perspectivas para a proteção de grupos vulneráveis frente às tecnologias de reconhecimento facial. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 16, n. 1, 2022.

DEMO, Pedro. **Introdução à metodologia da ciência**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Dennis dos Santos. Inteligência artificial: conceitos e aplicações. **Revista Olhar Científico**, v. 1, n. 2, p. 234-246, 2010.

Governo do Estado do Paraná. App 190 PR: tecnologia transformou o acionamento da Polícia Militar no Paraná. **Agência de Notícias do Paraná**, 2025.

HERMES, Pedro Henrique; GESTA LEAL, Rogério. Inteligência artificial, políticas públicas e segurança pública: aproximações e sinergias para a tutela de direitos fundamentais. **Direito UNIFACS – Debate Virtual**, n. 298, 2025.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. **Teoria geral do direito digital: desafios para o direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

LEITÃO, Maria Clara. **Câmeras de reconhecimento facial já ajudaram a prender 300 suspeitos no ES. Folha Vitória**, Vitória, 31 jul. 2025.

LEMES, Marcelle Martins. **Inteligência artificial, algoritmos e policiamento preditivo no poder público federal brasileiro**. Brasília: Universidade de Brasília, 2019.

MELLO, Breno Cesar de Souza. Inteligência artificial e a não neutralidade dos algoritmos sobre os “corpos doces”. **Revista Vianna Sapiens**, v. 12, n. 2, p. 24-34, 2021.

NAGATA, Sabrina Vettorazzi. Utilização da inteligência artificial na segurança pública e sua contribuição na Polícia Militar. **Brazilian Journal of Development**, v. 10, n. 6, p. e70815-e70815, 2024.

OLIVEIRA, Ruy Flávio de. **Inteligência artificial**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.

OLIVEIRA JUNIOR, Iلسon; SANTOS, Franck Cione Coelho dos. Inteligência artificial e policiamento preditivo: possibilidades de inovação tecnológica para a Polícia Militar do Paraná no enfrentamento aos crimes violentos contra o patrimônio com emprego de explosivos. **Brazilian Journal of Technology**, v. 5, n. 1, p. 030-062, 2022.

RAMOS, Amanda. Sistema de IA da PM realiza mais de 1 milhão de atendimentos pelo 190. **Polícia Militar de São Paulo**, 2025.

RAMOS, Rafael Cunha. O uso de inteligência artificial em operações policiais: análises das práticas no âmbito militar. **Brazilian Journal of Development**, v. 10, n. 12, p. e75451, 2024.

ROLA, Eulálio do Carmo da Silva. **Os principais contributos da inteligência artificial para o processamento de imagens digitais a utilizar na segurança pública**. 2022. Dissertação (Mestrado em Engenharia) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2022.

SILVA, Denis Cortiz da. Tecnologia de reconhecimento facial como política de segurança pública: o caso do metrô de São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 38, n. 2, p. 279-298, jul./dez. 2022.

SOUSA, Geovane Gomes de; TEIXEIRA, Jeferson Ribeiro. Implementação e atualização das câmeras de segurança em São Luís: rumo a uma smart city. **Revista Científica Redes de Computadores**, v. 3, n. 1, p. 6-13, 2023.

VIEIRA, Paulo Henrique Brant; BARBUDA, Alex Soares. A aplicação da inteligência artificial na atividade de inteligência de segurança pública. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, v. 8, n. 1, 2024.